Postal de Natal Digital



Quem pode participar?

- Toda a comunidade em geral residente no Concelho de Oliveira do Hospital

Prazo de entrega

- Envia o teu postal até 27 de novembro

Como enviar?

- Cria um postal original em formato digital
- Guarda o teu trabalho em pdf

Prémios

- 1º Prémio: 100,00€
- 2º Prémio: 60,00€
- 3º Prémio: 40,00€
- 4º Prémio: 30,00€
- 5º Prémio: 20,00€

envio de propostas para:

gav@cm-oliveiradohospital.pt | + info: www.cm-oliveiradohospital.pt

Município de Oliveira de Hospital

www.facebook.com/municipiodeoliveiradohospital

www.cm-oliveiradohospital.pt

"Postal de Natal Digital – 12ª Edição"
Normas Regulamentares de Funcionamento

Preâmbulo

A preocupação com a promoção da cultura tem sido uma constante na atuação dos órgãos autárquicos. Assim, o Município de Oliveira do Hospital tem, no âmbito das atribuições que lhe estão legalmente fixadas (alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), efetuado múltiplos investimentos naquela área e dinamizar um conjunto de atividades. A promoção do concurso "Postal de Natal Digital" constitui um instrumento de promoção da criatividade dos jovens e de estímulo ao seu espírito empreendedor e solidário.

Artigo n.º 1
Entidade promotora

1 - O concurso "Postal de Natal Digital" é uma iniciativa do Município de Oliveira do Hospital.

Artigo n.º 2
Objetivos

O concurso "Postal de Natal Digital" tem como objetivos:
1 - Promover a criatividade na conceção de trabalhos artísticos, a partir da utilização das Tecnologias de Informação;
2 - Promover as tecnologias como meio útil para a realização de trabalhos criativos;
3 - Utilização de imagens originais de valorização do Património Histórico/Arquitetónico e Paisagístico do Concelho;
4 - Estimular os participantes para o Espírito Natalício;
5 - Selecionar o melhor Postal de Natal 2026 que represente o Município de Oliveira do Hospital;
6 - Organizar uma exposição dos postais enviados, que estará acessível ao público em geral.

Artigo n.º 3
Inscrição no concurso

1 - O Concurso "Postal de Natal Digital" está em vigor até ao dia 27 de novembro de 2026, com limite de entrega de trabalhos até às 17h00 horas do mesmo dia;
2 - As inscrições ou qualquer informação relativa ao concurso deverão ser efetuadas para o endereço de e-mail do Gabinete de Apoio à Vereação: gav@cm-oliveiradohospital.pt e através do telefone 238 605 257;
3 - Aquando da inscrição deverá constar: nome, idade, número de contribuinte, contacto telefónico, morada e NIB;
4 - Para mais informações contactar o Gabinete de Apoio à Vereação do Município de Oliveira do Hospital, através dos contactos mencionados no ponto 2, deste artigo.

Artigo n.º 4
Participantes

1 - Poderá participar no concurso "Postal de Natal Digital" toda a comunidade em geral residente no Concelho de Oliveira do Hospital;
2 - A admissão dos concorrentes e dos trabalhos submetidos à apreciação do Júri é da competência exclusiva do mesmo, sem possibilidade de apresentação de reclamação ou interposição de recurso;

3 - Cada concorrente/participante poderá apresentar apenas 1 trabalho (postal);
4 - A participação no concurso implica a aceitação das presentes Normas Regulamentares;
5 - A violação de qualquer disposição das normas implica a exclusão imediata do participante.

Artigo n.º 5
Apresentação e entrega de trabalhos

1 - Os trabalhos podem ser apresentados em formato A5;
2 - Os trabalhos devem ser enviados em formato PDF, via e-mail, para o Município de Oliveira do Hospital: gav@cm-oliveiradohospital.pt, até à data limite referida nas presentes Normas Regulamentares;
3 - O postal não deverá conter qualquer informação que identifique o participante;
4 - Deve constar no postal:
a) Logótipo do Município;
b) Uma frase criativa alusiva à época festiva integrando as palavras "O Município de Oliveira do Hospital..."

Artigo n.º 6
Prémios

1 - Os prémios a atribuir são os seguintes:
1º Prémio: 100,00€
2º Prémio: 60,00€
3º Prémio: 40,00€
4 º Prémio: 30,00€
5º Prémio: 20,00€

2 - O Júri poderá ainda atribuir um certificado de Menção Honrosa;
3 - Todos os participantes receberão um certificado de participação.

Artigo n.º 7
Júri

1 - Os trabalhos a concurso serão apreciados por um Júri composto por 5 elementos convidados pela entidade promotora:
a) Dois representantes da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, um dos quais presidirá;
b) Três representantes da Comunidade ligados às áreas artísticas e gráficas;
2 - O Júri delibera com total independência, por maioria simples dos votos dos seus membros presentes ou devidamente representados, sobre a escolha dos trabalhos vencedores, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de ser necessário desempate;
3 - O Júri encontra-se em condições de deliberar desde que esteja reunida a maioria dos seus membros;
4 - A entidade promotora reserva-se o direito de não atribuir os prémios previstos no concurso "Postal de Natal Digital", caso o Júri não reconheça mérito suficiente aos trabalhos admitidos a concurso;
5 - O Júri é soberano nas suas decisões, não havendo lugar à apresentação de qualquer reclamação ou interposição de recurso;

Artigo n.º 8
Critérios de seleção

1 - A seleção dos trabalhos admitidos a concurso baseia-se nos seguintes critérios:
a) Qualidade técnica;
b) Qualidade artística/estética;
c) Originalidade do trabalho;
d) Criatividade do trabalho;
e) Mensagem natalícia.

Artigo n.º 9
Confidencialidade

1 - Todas as informações estritamente pessoais e profissionais referentes às candidaturas serão tratadas como matéria confidencial pela entidade promotora e pelo Júri, sem prejuízo das situações expressamente previstas nas presentes Normas Regulamentares.

Artigo n.º 10
Divulgação de resultados

1 - Todos os participantes serão convidados a estarem presentes na inauguração da exposição, onde serão divulgados os trabalhos premiados;

2 - Os resultados gerais do concurso serão divulgados nas redes sociais do Município de Oliveira do Hospital.

Artigo n.º 11
Disposições finais

Os participantes garantem à Entidade Promotora que são os criadores dos trabalhos apresentados a concurso e que estes não violam qualquer direito de autor de terceiros.

1 - Os autores obrigam-se perante a entidade promotora a suportar o pagamento de qualquer compensação pecuniária e/ou indemnização que venha a ser atribuída, judicial ou extrajudicialmente, a terceiros por violação dos direitos de autor emergentes do trabalho apresentado a concurso ou quaisquer outros direitos a que esses terceiros se arroguem;
2 - Os autores obrigam-se ainda a indemnizar a entidade promotora por perdas e danos resultantes da violação de direitos de autor de terceiros emergente do trabalho apresentado a concurso;
3 - Os participantes ao concurso cedem à Entidade Promotora todos os direitos de autor dos trabalhos apresentados, que os poderá utilizar em outras ações, não sendo devida qualquer tipo de compensação aos respetivos autores;
4 - A entidade promotora compromete-se a mencionar o nome dos autores dos trabalhos sempre que estes venham a ser divulgados publicamente.

Artigo n.º 12
Exposição dos trabalhos

Os prémios serão entregues no dia 11 de dezembro de 2026, no âmbito da inauguração da exposição "Postal de Natal Digital", em local e hora a definir.